

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº 628/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 - SEMSA celebrado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itaquá, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba/SP, Cep: 08.576-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **PRIMEIRA PARCEIRA**, e, de outro lado, **ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.548.078/0001-80, com sede na R. Alexandre Calaza, 283, CEP 20.560-11 O, Vila Isabel, Rio De Janeiro, RJ, representada, neste ato, por **Beatriz Jacobowski Antunes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1067574051, SSP/IGPDI/RS, inscrita no CPF sob nº 015.113.230-51, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, daqui por diante denominada simplesmente **SEGUNDA PARCEIRA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 12 de Dezembro de 2022 o Contrato em referência, que tem objeto a execução do Projeto Saúde Móvel - Ultrassonografia, em atendimento ao Município de Itaquaquecetuba/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes, a partir de 09 de maio de 2023, reduzir o valor do contrato de nº 628/2022, passando dos atuais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) fixos mensais para o importe fixo mensal de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), sendo mantida as métricas acordadas originalmente no contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.


E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

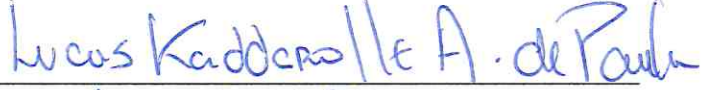
Itaquaquecetuba/SP, 09 de maio de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS


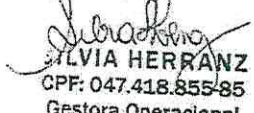

  
\_\_\_\_\_  
ASA V - ASSOCIAÇÃO SOS DE ATENÇÃO A VIDA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME SILVIA LIMA GARCIA HERZANZ  
CPF 047418955 85

  
\_\_\_\_\_  
NOME LUCAS KADAROUA. DE PAULA  
CPF 165.811.827-88

|   |   |                       |                           |
|---|---|-----------------------|---------------------------|
|  | <b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b> |                       |                           |
|   | Solicitação de Aditivo                              | CÓDIGO:<br>FP.AQU.002 | REVISÃO: 01<br>PÁGINA:1/1 |

|   |  |
|---|--|
| DE: Instituto de Responsabilidade Social INTS   | PARA: Jurídico SEDE - INTS   |
| PRESTADOR: ASAV – Associação SOS de Atenção a Vida  | CNPJ: 39.548.078/0001-80   |
| OBJETO DO ADITIVO: Readequação de valor   |  |
| <p>Vimos, por meio deste, solicitar o 1º termo aditivo de readequação de valor com início em 09 de maio de 2023, passando ao importe fixo mensal de R\$335.000 (trezentos e trinta e cinco mil reais), sendo mantida as metas acordadas originalmente, referente ao CTR 628/2022, firmado entre <b>ASAV – Associação SOS de Atenção a Vida e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, constitui o objeto a promoção a atenção integral à população em todos os ciclos de vida, cuidar da saúde é essencial para a manutenção da qualidade de vida através da realização de exames de ultrassonografia.</p> <p>01 de maio de 2023.</p> |  |
| Solicitante: <b>Girlaine Pereira</b><br><br><b>Silvia Lima</b>  | <br><b>Girlaine Pereira</b><br>Analista de Projetos<br><small>INTS – Instituto de Responsabilidade Social INTS</small><br><br><b>SILVIA HERRANZ</b><br>CPF: 047.418.855-85<br>Gestora Operacional<br><small>Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</small> |
| Aprovador conforme tabela de alçada: <b>Alan Kertzman</b>   | <br><b>Alan Kertzman</b><br>Diretor Geral<br><small>Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</small>  |





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA**  
**CNPJ: 39.548.078/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:10:26 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **4748.53F0.57D4.445D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3089550-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - ÇND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE   |                         |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 39.548.078/0001-80   | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****   |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 14/03/2023 10:33</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 12/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>   |                         |
| OBSERVAÇÕES   |                         |
| <ol style="list-style-type: none"><li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol> |                         |





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **4838832944**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 905472023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA

RUA ALEXANDRE CALAZA 283

VILA ISABEL RIO DE JANEIRO 20560-110 RJ

CNPJ/CPF

39.548.078/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.144.304-6

**CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43903412023 PARCELAMENTO AGUARDANDO PRIMEIRA PARCELA

Processo

43907382021 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Nota de Débito

0674701 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

0674770 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

0674732 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

**Rio de Janeiro, 31 de JANEIRO de 2023.**

**HOR**

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.

II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.

III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:

1 - parcelamento interrompido na SMFP; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMFP; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMFP; 5 - A.I. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de perempção; 9 - recurso contra decisão perempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.

IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento internet (<http://www.rio.rj.gov.br/smf>).

V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.548.078/0001-80  
**Razão Social:** SOS SCAN SERVICOS MEDICOS EIRELI  
**Endereço:** R ALEXANDRE CALAZA 283 / VILA ISABEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 20560-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2023 a 28/05/2023

**Certificação Número:** 2023042900420536326427

Informação obtida em 05/05/2023 12:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.548.078/0001-80  
Certidão n°: 10618982/2023  
Expedição: 14/03/2023, às 10:41:52  
Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASAV - ASSOCIACAO SOS DE ATENCAO A VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.548.078/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.